**EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 127/2023**

**DOCUMENTO N.º 27 /2023**

I – A ementa do Projeto de Lei n.º 127/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre o dever de as unidades públicas e privadas de saúde informarem sobre a adoção de nascituro."

II – O parágrafo único do art. 1.º do Projeto de Lei n.º 127/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

"Parágrafo único – As informações previstas no "caput" devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e Juventude da Comarca ou Foro Regional.

São Vicente, 17 de agosto de 2023.

**BENEVAN SOUZA**

TEC 212/JMA